PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 094/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.007, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

-
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

URGENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 094 /2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 151 Livro: 08 Fls. 10 Data: 24/11/25
Horas: 16:35
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que visa a alteração da Lei Municipal nº 5.007, de 21 de agosto de 2025.

A presente alteração visa postergar o prazo de locação da sede das Ouvidorias Municipais de Saúde e do Gabinete, tendo em vista a necessidade de renovação contratual e a adequação do atual local, que trouxe mais conforto aos servidores municipais e a população atendida.

Pelo exposto, contamos com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 24 de novembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 094 DE 24 DE novembro DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 151 Livro: 28 Fls 10 Data: 24/11/25
Horas. 16:35
FUNCIONÁRIO

Altera a Lei Municipal nº 5.007, de 21 de agosto de 2025 e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.007, de 21 de agosto de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º - O Prazo previsto para a locação será até o dia 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 24 de novembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal